

Lei Nº 014/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, votou e aprovou a seguinte Lei:

DECRETA:

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Funcionalismo Público Municipal Ativo, Inativo e Pensionistas a elevação de seus vencimentos mensais para CR\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).
- Artº 2º - Os efeitos do aumento a que se refere o artigo anterior / desta Lei agrange apenas aos Funcionários que atualmente percebem vencimentos inferior a um salário mínimo regional.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de / 1977, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1976

Antônio Carlos Souza

João Barbosa dos Santos

Pedro Sampaio

Clayton Carlos

Antônio Costa

Marcelo Almeida

Elson de Jesus Moraes

Clayton Moraes

Wladimir Almeida